



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Tiradentes Aldeota		
EMENTA: Credencia o Colégio Tiradentes Aldeota, nesta Capital, e reconhece o curso de ensino médio, até 31.12.2006.		
RELATOR: José Reinaldo Teixeira		
SPU Nº 04255387-3	PARECER: 0927/2004	APROVADO: 13.12.2004

I – RELATÓRIO

Luis Adriano Figuerêdo Barbosa, diretor do Colégio Tiradentes Aldeota, situado na Avenida Dom Luis, 300, Aldeota, CEP: 60160-230, nesta Capital, mediante processo nº 04255387-3, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, e o reconhecimento do curso de ensino médio.

Referida instituição pertence à rede particular de ensino e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ nº 06182917/0001-30.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que prescreve a Lei nº 9.394/96 e a Resolução nºs 372/2002, deste Conselho. Vale notar, entretanto, que o regimento interno apresentado deixou de ser analisado porque este Colegiado está atualizando Resolução especial sobre o assunto. Enquanto não se concluir a orientação desejada, a unidade escolar deverá seguir o regimento apresentado respeitando o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento do Colégio Tiradentes Aldeota, nesta Capital, e ao reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2006.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0927/2004

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 13 de dezembro de 2004.

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA

Relator

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0927/2004
SPU	Nº	04255387-3
APROVADO EM:		13.12.2004

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC